

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

Processo Administrativo nº: 47001.007540/2023-72

San 05/09/2023 Pas 13:29 (horário local do Estado Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Instituto

Primeira Infância - IPREDE

Objeto da Parceria: Execução do Projeto "Transformaria 2".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo elas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com ga da sociedade civil Instituto da Primeira Infância - IPREDE, inscrita no CNPJ sob o ng 18/0001-66, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto "Transformaria 2", a ser executado com recursos do Fundo Estaduad riança e Adolescente — EECA, com o objetivo de promover o desenvolvimento no primeiro infância a servicio infância. razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com organização da sociedade civil Instituto da Primeira Infância - IPREDE, inscrita no CNPJ sob o 11.088.218/0001-66, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

para a Criança e Adolescente - FECA, com o objetivo de promover o desenvolvimento na primeira infância e & fortalecimento de vínculos na formação de competências individuais, familiares e profissionais, através de capacitação na culinária, bem como, o desenvolvimento de uma marca de produtos que favoreça a inclusão social no mercado de trabalho e geração de renda para as mães participantes.

no mercado de trabalho e geração de renda para as mães participantes.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Crianção e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 487/2022, publicada no Diário Oficial do dia 11 de julho de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 496/2023, publicada em 30 de agosto de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.007540/2023-72 e em atenção às disposições contidas ederal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECI APO A INEXICIBILIDADE DE termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Estadual n° 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DÊ CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Transformaria" 2", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE. de de 2023.

Fortaleza-CE, de 2023. de

Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social - SPS

Documento assinado eletronicamente por: